

DECRETO Nº 7709, DE 20 DE JANEIRO DE 1997

Constitui Equipe de Trabalho no âmbito da Controladoria Geral do Estado, com a incumbência de elaborar, coordenar e acompanhar as ações inerentes ao Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios – SIAFEM/RO, relativas à Contabilidade Geral do Estado, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, em conformidade com o disposto nos artigos 107, II e III, 108 e 109 da Lei Complementar n. 68, de 09 de dezembro de 1992,

DECRETA:
=====

Art. 1º – Fica constituído, a partir de 02.01.1997, e por um período de 06 (seis) meses, no âmbito da Controladoria Geral do Estado, grupo de trabalho composto exclusivamente por Contadores, com a incumbência de elaborar, coordenar e acompanhar as ações inerentes ao Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios – SIAFEM/RO, de modo que a Contabilidade Geral do Estado corresponda, com segurança e eficiência, à demanda de informações que dela se espera através da implantação do SIAFEM/RO.

Parágrafo único – Fica atribuída aos membros do referido grupo, nos termos dos arts. 107, 108 e 109 da Lei Complementar n. 68/92, uma gratificação mensal a ser paga em datas coincidentes com a quitação da remuneração da força de trabalho do Poder Executivo, com base da referência "H", Classe IX do Grupo ANS, da Tabela de Vencimento do Estado, conforme segue:

I – Coordenador – 07 (sete) vezes

II – Membros – 05 (cinco) vezes

Art. 2º – Integram o grupo de trabalho os seguintes servidores:

a) – Coordenador:



Publicado no Diário Oficial
nº 3678 de 20/01/97

Constituir Equipe de Trabalho no âmbito
de Controladoria Geral do Estado, com a
incumbência de elaborar, coordenar e
acompanhar as ações inerentes ao
Sistema Integrado de Administração
Financeira para Estados e Municípios -
SIAFEMRO, relativas a Controladoria
Geral do Estado, e das outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das
atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e em
conformidade com o disposto nos artigos 107, II e III, 108 e 109 da Lei Complementar nº
68, de 02 de dezembro de 1992,

DECRETA
=====

Art. 1º - Fica constituída, a partir de 02.01.1997, e por um período
de 06 (seis) meses, no âmbito da Controladoria Geral do Estado, grupo de trabalho
composto exclusivamente por Controladores, com a incumbência de elaborar, coordenar
e acompanhar as ações inerentes ao Sistema Integrado de Administração Financeira
para Estados e Municípios - SIAFEMRO, de modo que a Controladoria Geral do
Estado responda, com segurança e eficiência, à demanda de informações que dela
se espere através da implantação do SIAFEMRO.

Parágrafo único - Fica atribuída aos membros do referido grupo
nos termos dos arts. 107, 108 e 109 da Lei Complementar nº 68/92, uma gratificação
mensal a ser paga em datas coincidentes com a quitação da remuneração de força de
trabalho do Poder Executivo, com base da referência "H", Classe IX do Grupo ANS, na
Tabela de Vencimento do Estado, conforme segue:

- I - Coordenador - 01 (seis) vezes
- II - Membros - 02 (dois) vezes

Art. 2º - Integram o grupo de trabalho as seguintes atividades:

a) - Coordenador

MARLENE VALÉRIO DOS SANTOS ARENAS
Cadastro n. 0303861 – 1

b) Membros:

JADER TERCEIRO DOS SANTOS
Cadastro n. 0581313 – 1

DAVID HUMBERTO REYS ORTIZ DE LA VEGA
Cadastro n. 0307335 – 1

SANDRA APARECIDA ANGELI
Cadastro n. 0317861 – 1

ELIONAY JONHSON
Cadastro 0778389 – 1

GRINAURA CARVALHO DE OLIVEIRA
Cadastro n. 0333484 – 1

Art. 3º – Os integrantes do grupo de trabalho ora constituído exercerão suas atividades cumulativamente com as funções de seus respectivos cargos efetivos, sem prejuízo de remuneração ou qualquer outro direito.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 02.01.97.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de janeiro de 1997, 109º da República.



VALDIR RAUPP DE MATOS
Governador



JOSÉ DE ALMEIDA JÚNIOR
Chefe da Casa Civil



LIDUÍNO CUNHA
Controlador Geral do Estado